

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA****CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE TOCANTINS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO NÃO ONEROSO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação não Oneroso nº 1961876.

Nº PROCESSO: 00226.100002/2017-18.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e a Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE, com sede no Av. Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre o ESTADO DO TOCANTINS e a CGU, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir tanto para a prevenção e o combate à corrupção, quanto para a promoção da transparência e da ética pública, assim como para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública, quanto para o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das auditorias e fiscalizações concernentes à aplicação dos recursos públicos federais e municipais ou estaduais.

RECURSOS: As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO entra em vigor a partir de sua publicação e terá vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período. Sendo possível a alteração de seu objeto, a critério dos partícipes, por Termo Aditivo, e sua rescisão, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

SIGNATÁRIOS: O Superintendente - Leandro da Cruz Alves e o Conselheiro Presidente - Napoleão de Souza Luz Sobrinho.

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 - UASG 370003 - CGLCD/DGI/SE/CGU

Nº Processo: 00190.109130/2020-79.

Pregão Nº 6/2020. Contratante: COORD-GERAL LICITACAO, CONT.E DOCUMENTACAO.

Contratado: 24.904.526/0001-64 - TELEMIKRO TELECOMUNICACOES INFORMATICA E MICROELETRONIC. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de telecom, através de solução informatizada (implementação, customização, suporte e manutenção e treinamento), levantamento e migração de dados, operação assistida pós-implementação e manutenção de gestão de contratos, contas, recursos fixos e móveis, bilhetagem e capacitação de usuários de telecomunicações nas instalações da controladoria-geral da união sede, na cidade de Brasília- DF..

Fundamento Legal: . Vigência: 02/06/2021 a 02/12/2023. Valor Total: R\$ 385.575,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

Conselho Nacional do Ministério Público**EDITAL DE 2 DE JUNHO DE 2021**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS - CIDH DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADOS AMERICANOS - OEA

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, por sua Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação do Edital de Seleção para o Programa de Intercâmbio Profissional entre o CNMP e a Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - SE/CIDH, conforme as seguintes alterações PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO 3, EDIÇÃO DE 31 DE MAIO DE 2021:

1. Onde se lê no item 1.2, alínea:

h) as atividades do Programa de Intercâmbio Profissional serão desenvolvidas nas línguas inglesa ou espanhola, exigindo do membro selecionado domínio da escrita e da fala de, ao menos, um dos dois idiomas.

Leia-se:

h) as atividades do Programa de Intercâmbio Profissional serão desenvolvidas nas línguas inglesa e espanhola, exigindo-se do membro selecionado domínio da escrita, fala e leitura dos dois idiomas.

2. Onde se lê no item 1.5:

A inscrição do candidato no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Profissional entre o CNMP e a CIDH/OEA implicará o conhecimento e aceitação pelo membro do Parquet e pela chefia do Ministério Público de origem acerca das normas e condições estabelecidas no Programa de Intercâmbio Profissional, no Acordo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho firmado entre os dois entes e neste Edital.

Leia-se:

A inscrição do candidato no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Profissional entre o CNMP e a CIDH/OEA implicará o conhecimento e aceitação pelo membro do Parquet e pela chefia do Ministério Público de origem acerca das normas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os dois entes e neste Edital."

3. Onde se lê no item 2.1, alínea:

e) dispor de domínio da língua inglesa ou espanhola (oral e escrita), comprovado mediante certificado emitido por escola de línguas ou por exames oficiais de aferição de proficiência.

Leia-se:

e) dispor de domínio das línguas inglesa e espanhola (leitura, escrita e fala), que será comprovado mediante entrevista a ser realizada pela OEA.

4. Onde se lê no item 2.3, alíneas:

a) curriculum vitae (modelo anexo), tendo como referência os critérios apontados no item 2.10, elencando as atividades e a produção acadêmica que pretende sejam consideradas;

e) declaração de inexistência de afastamento na forma dos itens 2.1, c, e 2.2 deste Edital;

f) certificado de proficiência nas línguas inglesa ou espanhola;

g) declaração de aquiescência da chefia do Ministério Público de origem com os termos deste Edital, do Acordo de Cooperação Técnica de 5 de novembro de 2018 e do Plano de Trabalho que o instrumentaliza, firmada pelo seu Procurador-Geral;

h) declaração de concordância do candidato com os termos do Acordo de Cooperação Técnica de 05 de novembro de 2018 e com o Plano de Trabalho que o instrumentaliza;

Leia-se:

a) curriculum vitae, elencando as atividades e a produção acadêmica que pretende sejam consideradas;

e) declaração de inexistência de afastamento na forma dos itens 2.1, d, e 2.2 deste Edital;

f) declaração a ser assinada pelo candidato assegurando possuir domínio (leitura, escrita e fala) das línguas inglesa e espanhola, o qual será atestado em entrevista a ser realizada pela OEA.

g) declaração de aquiescência da chefia do Ministério Público de origem com os termos deste Edital e do Acordo de Cooperação Técnica de 5 de novembro de 2018, firmada pelo seu Procurador-Geral;

h) declaração de concordância do candidato com os termos do Acordo de Cooperação Técnica de 05 de novembro de 2018;

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

EDITAL DE 2 DE JUNHO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ENTRE O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP E A COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS - CIDH DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADOS AMERICANOS - OEA

VERSÃO COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA 1ª ERRATA

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP por sua Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de um membro do Ministério Público brasileiro para o Programa de Intercâmbio Profissional entre o CNMP e a Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - SE/CIDH, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 5 de novembro de 2018, observadas as disposições a seguir:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Programa de Intercâmbio Profissional de que trata esse instrumento tem como objetivos:

a) o fortalecimento da atuação internacional do Ministério Público brasileiro perante o sistema interamericano de direitos humanos;

b) o fortalecimento da proteção dos direitos humanos no plano transnacional, por meio do desenvolvimento de contribuições no monitoramento do respeito aos direitos sociais e aos direitos individuais indisponíveis inseridos naquela categoria;

c) a formação profissional específica acerca das possibilidades de utilização do sistema interamericano de direitos humanos na atuação ministerial com vistas à ampliação da garantia dos direitos sociais e individuais indisponíveis.

1.2 O Programa de Intercâmbio Profissional será regido pelas disposições contidas no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos - SG/OEA, em especial as seguintes:

a) o membro do Ministério Público brasileiro selecionado prestará serviços de apoio à Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Direitos Humanos - SE/CIDH sob a modalidade de pessoal associado da Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos - SG/OEA;

b) o Ministério Público de origem do membro selecionado e a Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos - SG/OEA assinarão instrumento de governança acerca do Programa de Intercâmbio Profissional;

c) o membro do Ministério Público selecionado assinará contrato para membros de pessoal associado à SG/OEA, que detalhará, entre outros aspectos, suas funções, obrigações e compromissos de discricão e confidencialidade, bem como o regime de propriedade intelectual aplicável;

d) o contrato para membros de pessoal associado à SG/OEA de que cuida a alínea anterior terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, uma única vez por igual período, sem prejuízo das disposições de rescisão nele estabelecidas.

e) a SG/OEA e o CNMP não efetuarão nenhum pagamento nem oferecerão qualquer benefício pecuniário ao membro do Ministério Público selecionado em razão das funções desempenhadas para a SE/CIDH.

f) o membro do Ministério Público selecionado não gozará dos direitos e benefícios de que gozam os membros do pessoal da SG/OEA em conformidade com as Normas Gerais para o Funcionamento da Secretaria-Geral e com o Regulamento de Pessoal da SG/OEA.

g) o membro do Ministério Público selecionado é considerado membro da equipe SG/OEA apenas para a extensão dos privilégios e imunidades necessários para o desempenho de suas funções, nos termos do respectivo contrato.

h) as atividades do Programa de Intercâmbio Profissional serão desenvolvidas nas línguas inglesa e espanhola, exigindo-se do membro selecionado domínio da escrita, fala e leitura dos dois idiomas.

1.3 O membro selecionado será afastado de suas atividades pelo período de 12 meses com ônus para o Ministério Público de origem que, além do subsídio, poderá arcar com as passagens de ida e volta para Washington, bem como ajuda de custo, nos termos das Leis Orgânicas de regência.

1.4 Despesas de hospedagem, alimentação, saúde, além de outros dispêndios decorrentes do exercício das atribuições derivadas do Programa de Intercâmbio Profissional serão de responsabilidade exclusiva do membro do Ministério Público selecionado.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Profissional entre o CNMP e a CIDH/OEA implicará o conhecimento e aceitação pelo membro do Parquet e pela chefia do Ministério Público de origem acerca das normas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os dois entes e neste Edital.

2. Da Inscrição

2.1 Poderão inscrever-se para participar do processo seletivo para o Programa de Intercâmbio Profissional de que trata esse edital todos os membros do Ministério Público brasileiro que preencham simultaneamente os seguintes requisitos:

a) ter cumprido o estágio probatório;

b) apresentar regularidade na execução de suas atribuições, situação que deverá ser atestada por manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público de origem;

c) comprovar não estar respondendo a processo administrativo, atestado por certidão a ser expedida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de origem;

d) não estar ou vir a estar em gozo de afastamento de qualquer natureza cuja duração estimada seja incompatível com o período das atividades do Programa;

e) dispor de domínio das línguas inglesa e espanhola (leitura, escrita e fala), que será comprovado mediante entrevista a ser realizada pela OEA.

f) dispor da aquiescência da chefia do Ministério Público de origem, manifestada expressamente por declaração do Procurador(a)-Geral.

g) apresentar, no curso da carreira do Ministério Público, atuação vinculada a um ou mais dos seguintes temas de interesse: segurança pública; controle externo da atividade policial; enfrentamento da crise prisional; aprimoramento dos serviços de assistência à saúde, educação e trabalho no sistema prisional; padrões de aprimoramento da atuação do Estado no enfrentamento da criminalidade violenta; padrões de aprimoramento da atuação do Estado no enfrentamento da letalidade policial.

2.2 A existência de afastamento durante o período de inscrição e seleção não impede a participação do membro, desde que comprove a possibilidade de se apresentar à CIDH na data assinalada para o início das atividades.

2.3 As inscrições deverão ser apresentadas durante o período de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, por meio do endereço csp@cnmp.mp.br, devendo ser instruídas com:

a) curriculum vitae, elencando as atividades e a produção acadêmica que pretende sejam consideradas;

b) certificado de regularidade do serviço emitido pela Corregedoria-Geral de origem;

c) certificado que comprove não estar respondendo a processo administrativo emitido pela Corregedoria-Geral de origem;

d) declaração de vitaliciedade;

